

LEI 2.859, DE 14 DE MARÇO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS O CREDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$- 5.000.000.00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA CONSERVAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL.

O Povo do município de Divinópolis por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir na Secretária Municipal de Viação e obras Publicas, o crédito especial no montante de CR\$- 5.000.000.00 (cinco milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura	
46 – Educação Física e desportos	
224 – Desporto amador	
08.46.2242.91 – Conservação de Campos de Futebol	
3130.12.01 – Serviços terceiros Encargos.....	<u>5.000.000.00</u>
SOMA.....	<u>5.000.000.00</u>

Art 2º - São os seguintes os recursos á abertura do credito especial mencionado no artigo anterior:

9.0.0.0 - Reserva de contingência	<u>5.000.000.00</u>
SOMA	<u>5.000.000.00</u>

Art 3º - Este crédito vigora até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Art 4º- Este credito vigorará até a data de sua publicação .

Divinópolis, 14 de março de 1.991.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei EM-005/1991
Jornal Participação nº 118 – 11.03.1991